1.682/97

PROJETO DE Lei N. - 68/97

Objeto: "Revoga a lei nº 756/78".

Autor: Prefeito Municipal - Harolda Queiroz

Entregue na Secretaria

13 outubro-97

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 06/11/97

____ Aprovado 2ª 06/11/97

____ Aprovado 3ª 06/11/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

Em ____/____/____ _____
RUBRICA

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

1 - Em 13/10/97 Às comissões de L.F.O e J.R para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 06/11/97 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações.

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

LEI Nº 1.682 / 97

" REVOGA A LEI Nº 756 / 78 "

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovo, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude da duplicidade de leis criando a Fundação Municipal de Ensino Superior, fica revogada a Lei nº 756 de 08 de novembro de 1978.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (12/11/97).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 521-1888 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 68/97

"REVOGA A LEI Nº 756/78"

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representates aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Em virtude da duplicidade de leis criando a Fundação Municipal de Ensino Superior, fica revogada a Lei nº 756 de 08 de novembro de 1978.

Art. 2º- Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSOẼS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No 68/97

" REVOGA A LEI No 756/78 "

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Em virtude da duplicidade de leis criando a Fundação Municipal de Ensino Superior, fica revogada a Lei no 756 de 08 de novembro de 1978.

Art. 2o Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (08/10/97).

HAROLDO SOUTO ROZ
Prefeito Municipal

PRAÇA IRMÃ ATANÁSIO BRITO, 45 - CENTRO - TELEFAX: (031) 231-1858 - CEP: 35680-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

ADM: 97/2000

PROCESSO DE LEI Nº 1.181/89

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 68/97

Serviço

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.

Nós das Comissoes, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissoes, em 06-11-97

Carlos Roberto Contijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vitál Libério Guimarães

Mauro Salviano da Silva

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

Nº
):
):

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 563/78.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ra Municipal de Bom Despacho, por seus Representantes decretou e efeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inst /ou criar, mediante decreto, a "Fundação Municipal de Ensino Sup e Bom Despacho".

Art. 2º - A Fundação Municipal de Ensino Superior terá por f de a instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino, espe nte de grau superior, bem como amparar e difundir a cultura no m o, nos termos da Lei Complementar nº 03, de 28/12/72, podendo,ai sinar convênios com órgãos de direito público ou particular.

Art. 3º - Os Estatutos da Fundação Municipal de Ensino Super rão elaborados quando da sua instituição e conforme os preceitos tigos 19 e 26 do Código Civil.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tran à Fundação Municipal de Ensino Superior de Bom Despacho, 20(vint de terreno urbanos, no Bairro São Vicente, bem como a subvencio- m Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para constituição inic seu patrimônio.

Art. 5º - Se por qualquer motivo a Fundação não vier a funci u mesmo depois de estar funcionando, parar com o seu objetivo, nônio aplicado pela Prefeitura, deverá voltar à mesma.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando e em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, EM 07 D BRO DE 1.978.

O Presidente da Câmara, _____

O Vice-Presidente, _____

O Secretário, _____